



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.02.24.B93-03 - DATA: 28/02/2025

Categoria: SERVIÇO

1. DO OBJETO:

Objeto de Contratação Pública: Contratação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos e Departamento Pessoal

O objetivo desta contratação pública é a aquisição de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e Departamento Pessoal. O contratado será responsável por oferecer soluções estratégicas e operacionais, visando otimizar os processos internos da Câmara Municipal de Marco-CE.

Além disso, o contratado deverá realizar o processamento de dados referentes à Previdência Social. Este serviço é de suma importância para garantir a correta gestão das informações previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Portanto, o contratado deve possuir expertise na área, demonstrando competência e experiência para lidar com as complexidades inerentes à gestão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, bem como no processamento de dados previdenciários. O objetivo final é melhorar a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Marco-CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos e Departamento Pessoal justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão de pessoal, garantindo conformidade legal, eficiência e otimização dos processos internos. Estudos técnicos preliminares indicam que a estrutura interna, embora capacitada, possui limitações para atender plenamente às exigências normativas e operacionais. A consultoria especializada permitirá a modernização das práticas de recrutamento, folha de pagamento, benefícios e gestão de desempenho, além de mitigar riscos trabalhistas. Consideradas alternativas como capacitação interna, concluiu-se que a contratação é a opção mais vantajosa, assegurando economicidade e maior efetividade na administração de recursos humanos. A contratação se justifica pela necessidade de expertise na área, visando à eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Marco-CE.

2.2. A contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e departamento pessoal, processamento de dados referente à informação da previdência social junto à Câmara Municipal de Marco-CE, encontra seu fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 O serviço de assessoria e consultoria irá auxiliar a Câmara Municipal de Marco-CE a melhorar a eficiência e eficácia de seus processos de recursos humanos e departamento pessoal. Através da análise e diagnóstico das práticas atuais, a consultoria irá propor melhorias e implementar as soluções mais adequadas. Além disso, o processamento de dados referente à informação da previdência social será realizado de forma precisa e segura, garantindo a conformidade com as regulamentações vigentes e evitando possíveis penalidades. A solução proposta, portanto, contribuirá para a modernização da gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Marco-CE, proporcionando maior eficiência, transparência e conformidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e departamento pessoal, com especialização em processamento de dados referentes à informação da previdência social.

4.2 A empresa deve contar com profissionais qualificados, com formação específica na área de recursos humanos e/ou previdência social, com experiência comprovada em atividades similares às que serão desenvolvidas na Câmara Municipal de Marco-CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



- 4.3 A empresa deve possuir capacidade técnica para executar os serviços, incluindo equipamentos e softwares adequados para o processamento de dados e a realização de consultorias.
- 4.4 A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando certidões negativas de débitos ou equivalentes.
- 4.5 A empresa deve garantir a confidencialidade das informações a que terá acesso durante a execução dos serviços, comprometendo-se a não divulgá-las sem a autorização expressa da Câmara Municipal de Marco-CE.
- 4.6 A empresa deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.
- 4.7 A empresa deve oferecer suporte técnico durante todo o período de execução do contrato, para solucionar eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir.
- 4.8 A empresa deve apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, permitindo à Câmara Municipal de Marco-CE acompanhar e avaliar o desempenho da contratada.
- 4.9 A empresa deve se comprometer a realizar as correções necessárias em caso de erros ou inconsistências identificadas nos serviços prestados.
- 4.10 A empresa deve estar apta a prestar os serviços no local indicado pela Câmara Municipal de Marco-CE, ou de forma remota, conforme necessidade e acordo entre as partes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 A execução do objeto de contratação iniciará com a realização de um diagnóstico completo do atual sistema de recursos humanos e departamento pessoal da Câmara Municipal de Marco-CE. A empresa contratada deverá identificar possíveis falhas, ineficiências e áreas de melhoria, fornecendo um relatório detalhado com recomendações para otimização dos processos.
- 5.2 Posteriormente, a empresa contratada deverá implementar as soluções propostas, que podem incluir a reestruturação de processos internos, treinamento de pessoal, implementação de novas tecnologias e sistemas de informação, entre outros. Todo o processo de implementação deverá ser realizado de forma a minimizar o impacto nas operações diárias da Câmara Municipal.
- 5.3 Paralelamente, a empresa contratada será responsável pelo processamento de dados referentes à informação da previdência social. Isso inclui a coleta, análise e interpretação de dados, bem como a preparação de relatórios e a apresentação de resultados à Câmara Municipal.
- 5.4 A empresa contratada também deverá fornecer assessoria e consultoria contínua na área de recursos humanos e departamento pessoal. Isso inclui aconselhamento sobre questões legais e regulatórias, desenvolvimento de políticas e procedimentos, gestão de talentos, entre outros.
- 5.5 Por fim, a empresa contratada deverá estar disponível para responder a quaisquer perguntas ou preocupações da Câmara Municipal, fornecendo suporte e orientação conforme necessário.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

- 6.1 A gestão do contrato para a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e departamento pessoal, processamento de dados referente à informação da previdência social junto à Câmara Municipal de Marco-CE, será realizada por um fiscal de contrato designado. Este profissional será responsável por monitorar e garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, incluindo a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequação dos custos. O fiscal do contrato também será responsável por manter uma comunicação constante e efetiva com o fornecedor, a fim de resolver quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE

CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



6.2 O modelo de gestão do contrato também incluirá a realização de reuniões periódicas de acompanhamento, onde serão avaliados o desempenho do fornecedor, a satisfação do cliente e a eficácia dos serviços prestados. Caso o fornecedor não cumpra com as obrigações contratuais, o fiscal do contrato tomará as medidas necessárias, que podem incluir a aplicação de penalidades, conforme estabelecido no contrato. Por fim, o fiscal do contrato será responsável por garantir que todas as partes interessadas estejam cientes do progresso e do status do contrato.

7. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento pelos serviços de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e departamento pessoal, processamento de dados referente à informação da previdência social será realizado mensalmente.

7.2 A medição do serviço será feita através da verificação do cumprimento das atividades propostas e dos resultados alcançados. A Câmara Municipal de Marco-CE se reserva o direito de solicitar ajustes e correções caso os serviços prestados não estejam de acordo com o esperado ou não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

7.3 Em caso de atraso na entrega dos relatórios ou na execução das atividades, a Câmara Municipal de Marco-CE poderá aplicar penalidades, conforme estabelecido no contrato. O valor da penalidade será descontado do pagamento do mês correspondente.

7.4 A Câmara Municipal de Marco-CE se reserva o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados. Caso seja identificado que os serviços não estão sendo realizados de acordo com o contratado, a Câmara poderá reter o pagamento até que as correções sejam feitas.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de seleção do fornecedor para a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e departamento pessoal, processamento de dados referente à informação da previdência social junto à Câmara Municipal de Marco-CE, será baseado em uma combinação de fatores técnicos e financeiros. O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços similares, com ênfase na gestão de recursos humanos e processamento de dados previdenciários. Além disso, o fornecedor deve possuir uma equipe de profissionais qualificados e com experiência comprovada na área.

8.2. O fornecedor selecionado deve possuir instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, cujos profissionais deverão participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, com a seguinte composição mínima:

- 01 (um) Contador com inscrição no CRC.
- 01 (um) Administrador com inscrição no CRA.
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.
- 01 (um) Engenheiro de software para as demandas do sim e e-social.

8.3 No que diz respeito ao aspecto financeiro, o fornecedor deve apresentar uma proposta de preço competitiva, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados. A proposta de preço será avaliada em relação ao valor de mercado para serviços similares e à capacidade do fornecedor de fornecer os serviços dentro do orçamento disponível. Além disso, o fornecedor deve demonstrar solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A seleção final do fornecedor será feita com base na melhor relação custo-benefício, considerando tanto os aspectos técnicos quanto financeiros.

9. DOS VALORES ESTIMADOS:

9.1 O valor estimado para a futura contratação foi determinado através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação, vinculada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Marco, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União.

9.2 A pesquisa de mercado utilizou os parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 para determinar o valor estimado.

9.3 Foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado para estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE
CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmm.ce.gov.br



9.4 Como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados.

9.5 A pesquisa de mercado também incluiu os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e demais documentos relevantes para a determinação do valor estimado.

9.6 O valor estimado para a futura contratação foi identificado como R\$ 61.480,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme indicado no Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Banco de Preços e Mapa de Apuração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que a dispensa de licitação em questão está em plena conformidade com as leis orçamentárias vigentes, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O valor contratado está devidamente adequado aos saldos orçamentários da Câmara, respeitando os limites estabelecidos na legislação e garantindo a correta aplicação dos recursos dentro das previsões orçamentárias.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e a legalidade, assegurando que todas as contratações realizadas sigam os parâmetros normativos e atendam ao interesse público.

Marco-CE, 28 de Fevereiro de 2025.

Viviany Maria Xavier

Viviany Maria Xavier
Responsável de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

Valneir Maria Freitas Carvalho

Valneir Maria Freitas Carvalho
Responsável de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmmarco/etp>
CHAVE: b937384a573b94c4d7cc6004c496f919

